



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI
P R E F E I T U R A

Ano 12 | Edição nº 712 | Itapevi, 28 de janeiro de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

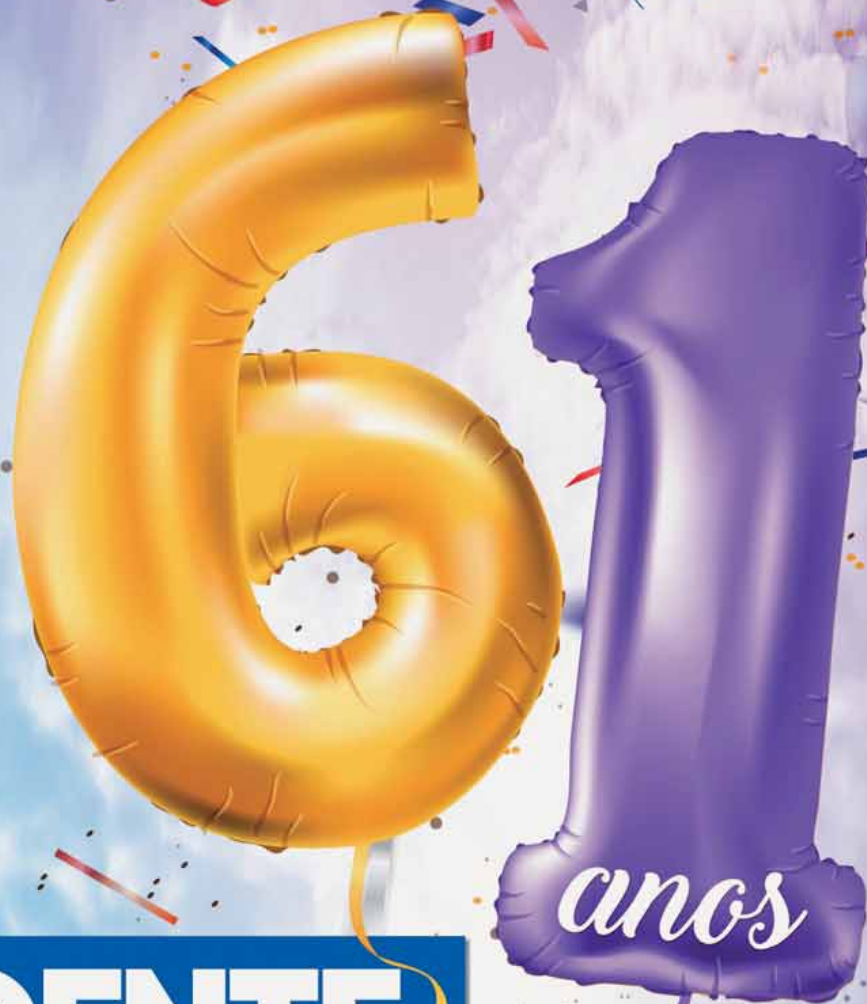
ITAPEVI INICIA MUTIRÃO CONTRA O *Aedes Aegypti*

Foto: Willian Leite/Exlibris/PMI

Ação começa nesta terça (28), diferente dos anos anteriores,
visitas acontecem durante a semana

Página 3





A GENTE NÃO PARA

61 grandes ações
por toda cidade.

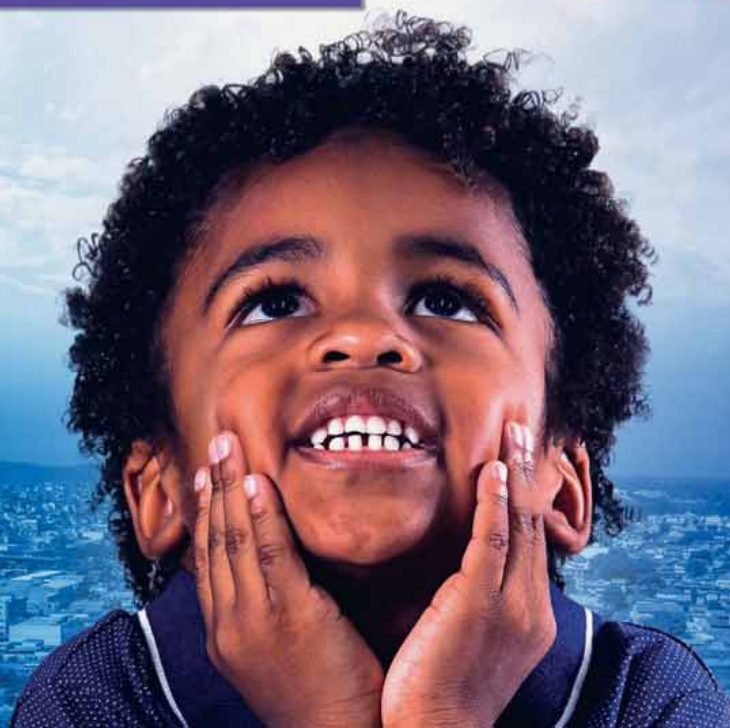


ITAPEVI
PREFEITURA

Confira as ações:



itapevi.sp.gov.br



Daniel - 4 anos

ITAPEVI INICIA MUTIRÃO CONTRA O AEDES AEGYPTI

Ação começa nesta terça (28), diferente dos anos anteriores, visitas acontecem durante a semana

A Prefeitura de Itapevi iniciou, nesta terça-feira (28), o mutirão anual contra o mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, zika, chikungunya e febre amarela.

Diferentemente dos anos anteriores, quando a ação acontecia sempre aos sábados, o mutirão será realizado durante a semana e começa no bairro de Amador Bueno, que receberá a visita dos agentes de saúde hoje e amanhã (veja a tabela das ações por bairros).

Os servidores visitarão às casas dessas regiões para passarem informações de controle e vistorias, ver se existe foco do mosquito e, se necessário, realizar a instalação de telas nas caixas d'água.

Juntamente com os agentes de saúde, o caminhão Cata-Bagulho estará atuando nas ruas visitadas pelo mutirão para recolher móveis velhos e inservíveis de grande porte guardados em casa e que podem acumular água parada.

Em 2019, foram realizados 14 mutirões de combate ao mosquito em Itapevi: 10 mil casas foram visitadas pelas equipes de saúde, 950 caixas d'água foram teladas e 70 criadouros foram eliminados. O Programa Bairro a Bairro também colaborou para esse resultado, com equipes desde outubro nas ruas de diversos bairros, realizando diversos serviços de melhorias e zeladoria urbana, como limpeza das margens de córregos e rios, retiradas de entulhos e madeiras de locais públicos, capinagem em terrenos e calçadas públicas, entre outros serviços.

MENOR REGISTRO

Graças aos esforços da Prefeitura para combater o mosquito *Aedes aegypti* e à colaboração da população, no ano passado, Itapevi teve o menor registro da doença em toda a região: 34 casos de dengue, contra 98 casos em Barueri, 513 em Osasco e 2.290 em Carapicuíba.

Embora os números itapevienses tenham sido baixos, o estado de São Paulo foi, segundo a Secretaria de Saúde estadual, o responsável por mais de 33% dos casos de dengue seguidos de morte no país, com 400.184 casos registrados, seguidos por 263 óbitos.

AEDES AEGYPTI

Com hábitos diurnos, o mosquito se alimenta de sangue humano, sobretudo ao amanhecer e ao entardecer. A reprodução acontece em água limpa e parada, a partir da postura dos ovos pela fêmea em diversos criadouros. Por isso, os cuidados contra a



Foto: Willian Leite/Exlibris/PMI

Agentes vistoriam casas e informam sobre os cuidados contra o mosquito

proliferação do mosquito devem ser permanentes, durante todo o ano.

Para combater o mosquito, é de extrema importância que a população atenda os agentes de endemias e abra as portas das residências para vistorias de potenciais criadouros do vetor.

O munícipe também deve contribuir com a redução da doença evitando recipientes com água parada através de medidas simples tais como: o lixo deve ser colocado no lixo, o descarte de copos e garrafas devem ser feitos em lixeiras, realizar periodicamente limpeza das calhas, tampar ralos e vasos sanitários.

Outras medidas são: verificar os materiais inservíveis, que devem ser colocados para coleta pública, tampar os tonéis e caixas d'água, manter o lixo em sacos bem fechados, deixar garrafas sempre viradas de boca para baixo, eliminar o prato de vasos de plantas ou usar prato justaposto, limpar com escova ou bucha os potes de água dos animais, retirar a água acumulada atrás da geladeira ou da máquina de lavar, telar e tampar caixas d'água e não

deixar acumular água em lajes, uma vez que a maior proliferação de larvas são encontradas nestes reservatórios.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DOS MUTIRÕES EM ITAPEVI:

Local	Data
Amador Bueno	28 e 29/01
Vila Gióia	30/01
Jardim Santa Rita	31/01 e 03/02
Cohab	04/02
Alto da Colina	05/02
Parque Suburbano	06 e 07/02
Jardim Rosemary	10 e 11/02
Jardim Briquet	12/02
Chácara Sta Cecília	13 e 14/02
Cardoso	19 e 20/02
Vitápolis	21 e 27/02
Jardim São Carlos	28/02 e 02/03
Centro	03/03

PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.511, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O SORTEIO DO IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Todos os contribuintes inscritos no cadastro fiscal utilizado para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, desde que estejam com seus cadastros devidamente atualizados e com o pagamento do referido imposto quitado até a data prevista para o sorteio, participarão do Programa IPTU PREMIADO de que trata a Lei nº 2.476, de 06 de julho de 2017.

I – Para que o cadastro esteja devidamente atualizado o mesmo deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome completo do contribuinte;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) RG (se for pessoa física);
- d) Data de nascimento (pessoa física);
- e) Telefone (fixo ou celular);
- f) Endereço completo.

§ 1º. Os contribuintes que possuam débitos inscritos ou não em dívida ativa que tenham acordo de parcelamentos firmados e estejam em dia com o pagamento das respectivas parcelas poderão participar dos sorteios, desde que tenham pago, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas até 01 dia antes da data designada para o sorteio.

§ 2º. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica constante do cadastro imobiliário até o dia anterior ao sorteio, figurando como proprietário, compromissário comprador ou possuidor do imóvel sorteado.

§ 3º. O compromissário comprador ou possuidor, devidamente cadastrado no CIMOB, ainda que não tenha averbado o registro de sua aquisição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, mas, que detiver a posse do imóvel sorteado, fará jus à premiação em detrimento do proprietário cadastrado.

§ 4º. Se o proprietário, compromissário comprador ou possuidor for falecido, terá direito ao recebimento da premiação:

I – O inventariante, representando o “Espólio”;

II – Os sucessores do “de cujus” cujo inventário/arrolamento ainda não tenha sido promovido, a ser entregue ao(s) representante(s) nomeado(s) através de procuração assinada por todos os sucessores.

§ 5º. Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se comprovar estar responsável com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício com as parcelas pagas, verificando-se, ainda, estar rigorosamente em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

Art. 2º. Não poderão participar dos sorteios:

- I - o Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II - os Vereadores;
- III - os Secretários Municipais;
- IV - os membros da Comissão de Sorteio;
- V - os imóveis beneficiados pelos seguintes tipos de isenção ou situação:
 - a) Governo Federal;
 - b) Governo Estadual;
 - c) Edificação pública;
 - d) Área pública;
 - e) Área rural;
 - f) Área verde pública;
 - g) Áreas institucionais públicas;
 - h) Sistema de lazer público;
 - i) Viela pública;
 - j) Rua não aberta.

Art. 3º. Serão sorteados os seguintes prêmios:

- I – Um veículo 0 (zero) Km;
- II - Televisão;
- III – Notebook;
- IV – Smartphone;
- V – Bicicleta;
- VI – Tablet.

Art. 4º. O sorteio dos prêmios constantes do art. 3º ocorrerá com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, administrada pela Caixa Econômica Federal, nas datas previstas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Na eventualidade de que a Caixa Econômica Federal não realize a extração da Loteria Federal do Brasil, independentemente do motivo, na data prevista no Anexo Único deste Decreto, será utilizado para apuração da premiação o resultado da primeira extração posterior àquela não realizada.

Art. 5º. Cada inscrição no cadastro imobiliário dará direito

a 02 (dois) números selecionados aleatoriamente, compostos por 05 (cinco) algarismos, denominados “Números da sorte”, com os quais a inscrição estará concorrendo aos sorteios.

§ 1º. Os “Números da sorte” serão encaminhados ao contribuinte juntamente com o carnê de pagamento do IPTU do exercício de 2020, com o qual concorrerá a premiação ofertada.

§ 2º. O contribuinte sorteado em um prêmio não poderá participar das outras faixas de extração e nem concorrer aos outros prêmios.

§ 3º. Os “Números da Sorte” que cada contribuinte receber serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Caso o número sorteado não atenda aos requisitos de participação previstos neste decreto e na Lei nº 2.476/2017, ou se o número apurado seja inexistente, passará para o número da sorte imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

Parágrafo único. Caso o número superior coincida com a apuração de outra categoria de premiação, passará para o número imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

Art. 7º Os contribuintes contemplados serão notificados através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento ou na sua impossibilidade, mediante qualquer outro meio legal de comunicação formal, desde que devidamente protocolado pelo contribuinte.

§ 1º. A notificação deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência do imóvel constante no Cadastro Imobiliário do Município de Itapevi.

§ 2º. Caso o contribuinte contemplado não seja localizado no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi, independentemente do motivo, será expedida nova notificação para o endereço do imóvel, constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi.

Art. 8º. Caso o contribuinte contemplado seja menor de idade, o veículo 0 (zero) km será transferido para um de seus genitores ou representante legal.

Art. 9º. As despesas provenientes da transferência do veículo correrão por dotação orçamentária própria, nos termos da Lei nº 2.476/2017.

Art. 10. O prazo para entrega dos prêmios aos contribuintes será de no máximo 90 (noventa) dias após a realização do sorteio.

§ 1º. Os ganhadores deverão apresentar à Comissão de Sorteio, na retirada do prêmio, sob pena de serem excluídos da premiação, os seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Carnê do IPTU atual;
- c) Documentos que comprovem a regularidade do

pagamento dos tributos;

d) Termo de autorização do direito de uso de imagem e identificação pela Prefeitura;

e) Documento que comprove ser o ganhador proprietário, compromissário comprador, possuidor ou locatário do imóvel sorteado.

II – Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social e suas alterações;
- b) CNPJ;
- c) Registro na Junta Comercial, se cadastrado ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- d) Carnê do IPTU atual;
- e) Documentos que comprovem a regularidade do pagamento dos tributos, inclusive os tributos mobiliários, se a empresa for estabelecida e inscrita no município;
- f) Termo de autorização do direito de uso de imagem e identificação pela Prefeitura.

§ 2º. O Prefeito ou o Secretário da Fazenda e Patrimônio poderão designar data específica, dentro do prazo fixado no caput deste artigo, para a realização de evento para a entrega dos prêmios, comunicando-se os contribuintes sorteados.

§ 3º. Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do município.

Art. 11. O contribuinte que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias, da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

§ 1º. O contribuinte que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, poderá nomear um representante, por meio de procuração pública.

§ 2º. Na hipótese do caput, o prêmio não recebido será disponibilizado para o número da sorte posterior ao sorteado.

Art. 12. Para a consecução dos objetivos da Lei nº 2.476 de 06 de julho de 2017, o Prefeito nomeará uma Comissão de Sorteio, por meio de Portaria, com a seguinte composição:

- I – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Justiça;
- II – 01 (um) membro da Secretaria da Fazenda e Patrimônio;
- III – 01 (um) membro da Secretaria da Fazenda e Patrimônio pertencente à Divisão de Cadastro Imobiliário.

Art. 13. Compete à Comissão do Sorteio:

- I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente Decreto;
- II – orientar os contribuintes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;
- III – aprovar ou impugnar, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de cada sorteio, os números da sorte contemplados;

IV – homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da aprovação dos números da sorte;

V – coordenar o processo de entrega dos prêmios.

Art. 14. No caso de dúvidas ou discordância sobre a premiação, a Comissão de Sorteio poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

Art. 15. As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao IPTU PREMIADO serão dirimidas pela Comissão de Sorteio.

Art. 16. O sorteio do IPTU PREMIADO será divulgado por meio do Diário Oficial do Município, através do site www.itapevi.sp.gov.br.

Art. 17. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 18. Os bens destinados ao sorteio serão previamente adquiridos pela Prefeitura nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente, ou através de participação da iniciativa privada com doações dos respectivos prêmios.

Art. 19. Passa a integrar esse Decreto, o Anexo Único.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 06 de Janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 06 de Janeiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 5.511, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

1- REGRAS DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO

O sorteio será realizado dia 05 de dezembro de 2020, através da extração realizada pela Loteria Federal, da Caixa Econômica Federal.

Os números premiados serão extraídos do sorteio do 1º ao 5º prêmio, mais uma combinação de números para o 6º prêmio previsto neste Decreto.

Os prêmios serão oportunamente descritos e detalhados em processo licitatório.

2- COMPOSIÇÃO NÚMEROS SORTEADOS E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Para cada prêmio previsto no Decreto, o número sorteado será originado de acordo com a forma destacada e o sentido definido pela seta, conforme modelos exemplificativos abaixo:

I - 1º PRÊMIO – 01 Veículo 0 km (zero quilometro).

Destinado ao número da sorte contemplado na primeira extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1º Loteria Federal 3 8 0 1 4

2º Loteria Federal 4 8 4 6 2

3º Loteria Federal 3 1 9 1 3

4º Loteria Federal 6 4 0 2 9

5º Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número da sorte premiado: 38.014

II- 2º PRÊMIO – 01 Televisão, tela de 43' (quarenta e três polegadas).

Destinado ao número da sorte contemplado na segunda extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1º Loteria Federal 3 8 0 1 4

2º Loteria Federal 4 8 4 6 2

3º Loteria Federal 3 1 9 1 3

4º Loteria Federal 6 4 0 2 9

5º Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número da sorte premiado: 48.462

III- 3º PRÊMIO – 01 Notebook, tela de 14' (quatorze polegadas) a 15' (quinze polegadas).

Destinado ao número da sorte contemplado na terceira extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1º Loteria Federal 3 8 0 1 4

2º Loteria Federal 4 8 4 6 2

3º Loteria Federal 3 1 9 1 3

4º Loteria Federal 6 4 0 2 9

5º Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número da sorte premiado: 31.913

IV- 4º PRÊMIO – 01 Celular, tela de 6' (seis polegadas) a 7' (sete polegadas)

Destinado ao número da sorte contemplado na quarta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1º Loteria Federal 3 8 0 1 4

2º Loteria Federal 4 8 4 6 2

3º Loteria Federal 3 1 9 1 3

4º Loteria Federal 6 4 0 2 9

5º Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número da sorte premiado: 64.029

V- 5º PRÊMIO – 01 bicicleta, aro 29 (vinte e nove)

Destinado ao número da sorte contemplado na quinta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1º Loteria Federal 3 8 0 1 4

2º Loteria Federal 4 8 4 6 2

3º Loteria Federal 3 1 9 1 3

4º Loteria Federal 6 4 0 2 9

5º Loteria Federal 7 3 8 3 5



Número da sorte premiado: 73.835

VI- 6º PRÊMIO – 01 Tablet, tela 8' (oito polegadas) a 9' (nove polegadas).

Destinado ao número da sorte contemplado na sexta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1º Loteria Federal 3 8 0 1 4

2º Loteria Federal 4 8 4 6 2

3º Loteria Federal 3 1 9 1 3

4º Loteria Federal 6 4 0 2 9

5º Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número da sorte premiado: 42.395

DECRETO Nº 5.512, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA APREENSÕES E ESTÁDIAS DE ANIMAIS, PREVISTAS NO DECRETO Nº 5.006, DE 02 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º. Fica alterado o anexo do Decreto nº 5.006, de 02 de Abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	LISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS Prestados pela Prefeitura do Município de Itapevi	Valor em UFM
	III) APRENSÕES E DEPÓSITOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E ANIMAIS	
	1.1 (...)	
	1.2 Apreensões e estádias de animais	
	a) Grande Porte: equinos, bovino e similares	
	a.1) apreensão e remoção por unidade	73,17
	a.2) reincidência	120,04
	a.3) estadia/unidade dia	20,39
	b) Pequeno Porte: caninos, caprinos, ovinos, suínos e similares	
	b.1) apreensão e remoção por unidade	39,40
	b.2) reincidência	48,78
	b.3) estadia/unidade dia	13,51

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 17 de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de janeiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.513, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

“ALTERA A DATA DE COMEMORAÇÃO DA “MARCHA PARA JESUS” DE ITAPEVI.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. A “Marcha para Jesus” será realizada durante o período de comemorações do Aniversário de Emancipação do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 17 de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de janeiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.514 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

“ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 5.266/2017”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica incluído no Anexo I do Decreto nº 5.266 de 10 de julho de 2017 o Grupo 25 que passa vigorar nos seguintes termos.:

ANEXO I DIMENSIONAMENTO E AGRUPAMENTO POR RAMO DE ATIVIDADE

GRUPO	RAMO	METRAGEM	PRODUTOS
25	Brinquedos	10x04m	Piscina de bolinhas, brinquedos infláveis e brinquedos diversos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 17 de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 17 de janeiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.516 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DOS ALUNOS DO CEMEB TARSILA DO AMARAL PARA ESCOLA DO FUTURO - EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL “TARSILA DO AMARAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Os alunos, o acervo, a documentação escolar e os prontuários do CEMEB “Tarsila do Amaral”, localizado na Av. Rubens Caraméz, 1.000, Parque Suburbano – Itapevi/SP, ficam transferidos para Escola do Futuro - Educação de Tempo Integral “Tarsila do Amaral”, criada por meio do Decreto nº 5.490 de 08 de agosto de 2019, localizada na Rua Domingos da Silva, nº 160 - Parque Suburbano – Itapevi/SP - CEP: 06663-560, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica alterado o tipo de atendimento de Ensino Fundamental Regular para Ensino Fundamental Integral.

Parágrafo único: Eventuais casos omissos que venham a se verificar durante a implementação das disposições deste Decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Resolução que deverão, obrigatoriamente, ser publicadas em Diário Oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2019.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de janeiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.517 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CEMEB CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAGA.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o endereço do CEMEB “Carlos Alberto Ferreira Braga”, atualmente localizado na Rua Alzira Rocha da Silva, 946, Parque Suburbano – Itapevi/SP, para Rua Alcides Cotrin, 117, Jardim Santa Rita – Itapevi/SP, CEP: 06660-110.

Parágrafo único: Eventuais casos omissos que venham a se verificar durante a implementação das disposições deste Decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Resolução que deverão, obrigatoriamente, ser publicadas em Diário Oficial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de janeiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.518 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DO CEMEB PADRE GIOVANNI CORNARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica paralisado o CEMEB “Padre Giovanni Cornaro”, localizado na Rua Ismenia de Abreu Dias, 210 – Vila Dr. Cardoso – Itapevi/SP.

Art. 2º Os alunos, o acervo, a documentação escolar e os prontuários ficam transferidos para o CEMEB “Professor Benedicto Antonio dos Santos”, localizado na Rua Eduardo de Abreu, 320 – Jardim Itaparica – Itapevi/SP.

Parágrafo único: Eventuais casos omissos que venham a se verificar durante a implementação das disposições deste Decreto serão apreciados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Resolução que deverão, obrigatoriamente, ser publicadas em Diário Oficial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 20 de janeiro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de janeiro de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY



SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Outros atos oficiais

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO “NOVO EMPREGO”, CONVOCA O(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S) NA ORDEM DO 666º AO 725º CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL. O(S) CLASSIFICADO(S) DEVERÃO COMPARECER JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 376 – NOVA ITAPEVI – ITAPEVI/SP, NOS DIAS 29, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2020, NO HORÁRIO DAS 08:00HS ÀS 16:00HS, MUNIDO DE CÓPIA SIMPLES E ORIGINAL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, DE ACORDO COM ITENS 4.2 E 4.3 DO EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº08/2019:

- A) RG;
- b) CPF;
- c) 2 Fotos 3X4 (recente);
- d) Comprovante de residência;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) atualizado.

CONVOCADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PROTOCOLO
666	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	82050418.192019.0418
667	FABIANA VITOR FERREIRA DE SOUZA	23430416.192019.0416
668	JESSICA TEXEIRA DE MELO	23130418.192019.0418
669	ANA MARIA COSTA DE SOUZA	90330416.192019.0416
670	MILENE PEREIRA DE LIMA	61060416.192019.0416
671	ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS	33240415.192019.0415
672	MARCOS ANTONIO GONÇALVES	75410418.192019.0418
673	ALCIONE DOS SANTOS FERRAZ	11750418.192019.0418
674	JESSICA EDITH DIAZ HERMOSILLA	20280416.192019.0416
675	MARIA DA PENHA FARIAS FREITAS	13330418.192019.0418
676	NIVALDO ALVES	28910416.192019.0416
677	GILDETE DOS SANTOS ROZENDO	23740417.192019.0417
678	DEBORA MARIA NUNES	45220416.192019.0416
679	ELIANA DOS SANTOS ANDRADE	18460417.192019.0417
680	EDENILZA PEREIRA DE CARVALHO	16930415.192019.0415
681	ANGELO COSTA TAVARES	12460416.192019.0416
682	DANILO RAMOS DOS SANTOS	86050417.192019.0417
683	CRISTINA TOLOTO	87710417.192019.0417
684	SIMONE TRINDADE MANDU	23330415.192019.0415
685	CARMECI ARAUJO SOARES	69000415.192019.0415
686	SABRINA OCANĂ PAES	46670415.192019.0415
687	TATIANE GOMES DA SILVA REIS DE OLIVEIRA	16900416.192019.0416
688	SAMUEL PEREIRA SILVA	51780415.192019.0415
689	DIONISIA FONSECA	21930416.192019.0416
690	DELVANI ABADE DE SOUSA RODRIGUES	62950415.192019.0415
691	MICHELE TRINDADE DE CARVALHO	74020415.192019.0415
692	LETICIA CAVANHA SANTOS	80120417.192019.0417

693	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	77500415.192019.0415
694	LUCIANA PEREIRA DAMASCENO	32020415.192019.0415
695	LEONARDO LOURIVAL TEIXEIRA FELISARDO	33850416.192019.0416
696	NATAN GOMES DOS ANJOS	85300416.192019.0416
697	LARISSA APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	44580415.192019.0415
698	DEBORAH CAXITO NUNES FLORES	27610418.192019.0418
699	MAYARA AZEVEDO LIMA	86550415.192019.0415
700	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	29120416.192019.0416
701	MARIA DE LOURDES TAVARES DE SOUZA	64580417.192019.0417
702	JHENIFER VIEIRA DOS SANTOS	62970415.192019.0415
703	MARIANA PORTELA MANDÚ	37460417.192019.0417
704	AMILTON APARECIDO DE PAULO	79330417.192019.0417
705	NICKOLAS RYAN SANTOS DO AMARAL	59070416.192019.0416
706	SANDY BERNARDO ARAUJO DA SILVA	10090417.192019.0417
707	LUIZ HENRIQUE SILVA DE SOUZA	12890418.192019.0418
708	DHOUVANA DA COSTA CO8RDEIRO	77720415.192019.0415
709	LORENA FERREIRA DOS SANTOS	75480415.192019.0415
710	BIANCA DE OLIVEIRA SILVA	91310416.192019.0416
711	VALDILENE DA SILVA ALENCAR	45760415.192019.0415
712	CLEUZA SANTOS FREITAS	84600418.192019.0418
713	GUILHERME OLIVEIRA DE JESUS	26630418.192019.0418
714	LEOGENES DE SENA LEAL	32350416.192019.0416
715	ELIZANGELA ALIPIO LIMEIRA	98930415.192019.0415
716	VANILDE BRITO SANTOS	11440416.192019.0416
717	TALITA CARDOSO DOS SANTO	44150415.192019.0415
718	REGINA CARVALHO CUTRIM	94050418.192019.0418
719	CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA	17060417.192019.0417
720	KELLY CAVALCANTE LIMA	24180416.192019.0416
721	ELISÂNGELA COUTINHO DIAS	12080417.192019.0417
722	STEFANIA ALVES OLIVEIRA DA SILVA	44890417.192019.0417
723	MARIA DE LOURDES NUNES DOS SANTOS	88590415.192019.0415
724	JESSICA HERNANDES DAIKO	16640416.192019.0416
725	MICAELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	29950415.192019.0415

Secretaria de Fazenda e Patrimônio**Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**DECRETO-SFP Nº 109, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.618, de 11 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 436.349,16 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 dias do mês de dezembro de 2019.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 27 de dezembro de 2019.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
20	03.01.00	3.1.91.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	7.920,75
161	05.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	152,30
131	06.01.00	3.1.91.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	16.098,53
331	07.01.00	3.1.91.13.00	4	126	7	2002	1	1100000	21.499,27
213	09.01.00	3.1.91.13.00	15	122	9	2002	1	1100000	4.000,02
282	10.01.00	3.1.91.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.128,34
391	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	2200000	11.314,36
259	12.01.00	3.1.91.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	4.699,41
26	13.01.00	3.1.91.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	101.052,31
54	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	57.311,40
1042	14.01.00	3.1.91.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	13.953,41
974	15.01.00	3.1.91.13.00	18	541	9	2002	1	1100000	14.587,60
576	16.01.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	14.068,91
529	17.01.00	3.1.91.13.00	15	122	18	2002	1	1100000	7.562,55
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	161.000,00
TOTAL									436.349,16

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
75	02.02.00	3.1.91.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	2.816,05
165	04.01.00	3.1.91.13.00	3	091	4	2002	1	1100000	4.510,59
240	08.01.00	3.1.91.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	176,39
259	12.01.00	3.1.91.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	7.141,82
418	11.02.00	3.1.91.13.00	12	361	11	2002	1	2200000	18.549,46
436	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	1	2120000	15.822,48
472	11.02.00	3.1.91.13.00	12	367	11	2002	1	2400000	7.718,37
547	18.01.00	3.1.91.13.00	13	392	13	2002	1	1100000	62.422,82
591	16.04.00	3.1.91.13.00	06	122	17	2002	1	1100000	23.190,51
655	04.02.00	3.1.91.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	10.000,00
660	16.03.00	3.1.91.13.00	6	182	17	2061	1	1100000	0,67
1008	11.02.00	3.1.91.13.00	12	365	11	2002	1	2130000	112.000,00
1443	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	11.000,00
1186	06.01.00	4.4.90.52.00	11	334	6	2163	1	1100000	50.000,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7	2002	1	1100000	50.000,00
1082	09.01.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2064	1	1100000	61.000,00
TOTAL									436.349,16



Secretaria Administração e Tecnologia

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2018

Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21012/2018** – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Contratação de Estagiário do curso de **Pedagogia**.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2018 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **29, 30 e 31 de janeiro de 2020** no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 28 de janeiro de 2020.**

ESTAGIÁRIO - PEDAGOGIA

LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
54	SARA DOS SANTOS SILVA	415862851-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues
Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico
Ramos, José Mauro, Luíza Nasí Fernandes, Marcos
Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco,
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,
Thullio Nassa e Virginia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

